



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.610/2011.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, DISPÕE SOBRE CUSTEIO DE DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 8ª. EXPOCRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, além das despesas com infra-estrutura já previstas na Atividade 2.160 do Orçamento Vigente, com as alterações da Lei n.º. 2.603/2.011, a custear outras despesas, até o montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), demandadas para a realização do Evento 8ª EXPOCRIS, em materiais de consumo e serviços, incluídas as despesas de publicidade e também o valor da premiação de gado leiteiro junto a Feira.

**Art. 2.º** - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares com a seguinte caracterização, na lei de meios vigente:

08.01.20.601.0095.2.129 – INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRÍCOLAS (META 08.06)

3.3.90.31.99 – Outras Premiações.....R\$ 5.000,00

10.01.22.661.0001.2.160 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA EXPOCRIS & EXPOMOVEIS (META 10.01 e 10.02).

3.3.50.41.01.10 – Contribuição – Expocris e Expomóveis...R\$ 15.000,00

**Parágrafo Único** – Para a cobertura dos créditos adicionais especiais e suplementares ora autorizados, servirão de fonte os decorrentes do aproveitamento especial do Superávit Financeiro, Recursos Livres, do balanço final do exercício de 2010.

**Art. 3º** - As despesas com a recuperação dos Prédios Públicos que são utilizados na Feira serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

05.01.04.122.0015.2.023 – MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (META 05.02)

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.R\$ 8.000,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

**Art. 4º** - As despesas referentes à divulgação nos meios de comunicação falada, escrita e televisionada correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.04.122.0012.2.004 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (META 02.02)

3.3.90.39.92 – Serviços de Publicidade Institucional.....R\$ 20.000,00

03.01.04.122.2.014 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (META 03.02)

3.3.90.39.93 – Serviços de Publicidade e Utilidade Pública....R\$ 2.000,00

**Art. 5º** - A regulamentação da premiação será feita através de Decreto.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Maio de 2.011.

**SERGIO DRUMM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**PEDRO EMÍLIO MASSMANN**  
Secretário Municipal de Administração